



LEI Nº. 197/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibitiara-BA, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa as Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitiara-BA, para os Cargos de Efetivos de 20 e 40 horas semanais, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 126/2011, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA-BA, 25 DE JANEIRO DE 2019.

José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Altera as Tabelas constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 126, de 22 de Agosto de 2011)

REGIME 20 HORAS	Níveis	Vencimentos
I	R\$ 1.278,87	
II	R\$ 1.662,53	
III	R\$ 1.790,41	
IV	R\$ 1.918,30	
V	R\$ 2.046,19	

REGIME 40 HORAS	Níveis	Vencimentos
I	R\$ 2.557,74	
II	R\$ 3.325,06	
III	R\$ 3.580,83	
IV	R\$ 3.836,61	
V	R\$ 4.092,38	



Atenção: Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal cmibitiara.leisdomunicipio.com.br, autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

